

PREFEITURA MUNICIPAL JOÃO MONLEVADE ADMINISTRAÇÃO 2005/2008



LEI 1647/2005 DE 16 DE NOVEMBRO 2005

07 DEZ 2005

AUTORIZA O MUNICÍPIO A INDENIZAR PROPRIETÁRIOS DE BENS DESAPROPRIADOS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar as pessoas nominadas nesta Lei, a título de ressarcimento decorrente de desapropriação direta para satisfação de interesse público.

I – Ephigênia Arcanjo de Oliveira e os herdeiros do Espólio de José Paulo de Oliveira, proprietários de uma área de 1.300 m² (um mil e trezentos metros quadrados) localizada na rua Luiz Gonzaga, esquina com rua Dolores Duran, bairro Santo Hipólito, nesta Cidade, conforme matrícula nº 756 do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade, transferida por desapropriação direta para implantação da quadra de esportes municipal no bairro Santo Hipólito.

Rua Geraldo Miranda, 337 - CEP: 35930-027 - JOÃO MONE EVADE - MG FONE: (31) 3859-2079 - FAX (31) 3852-6277 E-mail: acompmim@mail.rebyne1.com.br.